

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de sondagem à percussão com ensaio SPT (Standard Penetration Test), conforme ABNT NBR 6484, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções do Município de Bela Vista de Goiás/GO, em trecho localizado na Rua 20, Setor Las Vegas, destinado à futura execução de pavimentação asfáltica.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de engenharia com valor estimado compatível com o limite legal da contratação direta, observada a devida instrução processual, pesquisa de preços, justificativa da vantajosidade e inexistência de fracionamento indevido da despesa.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de obtenção de informações técnicas indispensáveis para subsidiar a adequada elaboração e execução da futura obra de pavimentação asfáltica no trecho localizado na Rua 20, Setor Las Vegas, no Município de Bela Vista de Goiás/GO.

A realização da sondagem à percussão com ensaio SPT permitirá a caracterização geotécnica do subsolo, fornecendo dados técnicos essenciais para definição das condições estruturais do terreno, possibilitando maior segurança no dimensionamento da pavimentação e na adoção de eventuais medidas complementares de engenharia.

A ausência dessa investigação prévia poderá comprometer a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da futura obra pública, elevando riscos de falhas estruturais, necessidade de retrabalho, custos adicionais e prejuízos ao interesse público.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, prevenção e interesse público, assegurando suporte técnico adequado à futura intervenção de infraestrutura urbana.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de investigação geotécnica prévia do terreno, mediante contratação de empresa especializada para execução de sondagem à percussão com ensaio SPT (Standard Penetration Test), em conformidade com a ABNT NBR 6484 e demais normas técnicas aplicáveis, com a finalidade de subsidiar tecnicamente o planejamento e a futura execução da obra de pavimentação asfáltica no trecho localizado na Rua 20, Setor Las Vegas, no Município de Bela Vista de Goiás/GO.

A contratação compreende a prestação integral do serviço técnico especializado, incluindo mobilização operacional, execução dos procedimentos técnicos necessários e entrega de

relatório técnico conclusivo elaborado por profissional habilitado, contendo elementos suficientes para subsidiar a análise técnica e a tomada de decisões da Administração quanto à futura intervenção de infraestrutura.

A adoção dessa solução mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária, considerando a importância do conhecimento prévio das condições do subsolo para definição de parâmetros construtivos seguros, mitigação de riscos de engenharia, prevenção de falhas estruturais, redução de retrabalhos e melhor aplicação dos recursos públicos.

Trata-se da alternativa mais eficiente e compatível com a necessidade administrativa identificada, por fornecer suporte técnico indispensável ao adequado planejamento da futura obra, promovendo maior segurança, economicidade, eficiência e observância ao interesse público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, bem como demais normas correlatas pertinentes à execução de investigações geotécnicas.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SV	EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO TIPO SPT	R\$ 1.636,67	R\$ 1.636,67

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- execução de sondagem à percussão tipo SPT (Standard Penetration Test) no local indicado pela Administração;
- realização dos ensaios necessários para identificação das características geotécnicas do subsolo;
- determinação do índice de resistência à penetração (N-SPT);
- identificação e registro das camadas do solo encontradas;
- verificação da eventual ocorrência e profundidade do nível do lençol freático;
- registro técnico completo dos dados obtidos durante a execução dos ensaios;
- elaboração e entrega de relatório técnico conclusivo, contendo os resultados apurados, perfis estratigráficos, interpretações técnicas e demais informações necessárias à utilização dos dados pela Administração.

O relatório técnico deverá ser apresentado em formato legível, devidamente assinado por profissional tecnicamente responsável, contendo informações suficientes para subsidiar análises e decisões técnicas relacionadas à futura execução da obra pública.

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível, bem como indicação de responsável técnico legalmente habilitado para emissão do respectivo relatório técnico.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de Serviço emitida pela Administração, podendo esse prazo ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa formal devidamente aceita pela contratante, especialmente em situações decorrentes de condições climáticas adversas ou outros fatores supervenientes que comprovadamente inviabilizem a execução regular dos serviços.

Os serviços deverão ser executados no trecho localizado na Rua 20, Setor Las Vegas, no Município de Bela Vista de Goiás/GO, em local previamente indicado e validado pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

A execução deverá ocorrer em condições que garantam segurança, regularidade técnica, preservação do local e minimização de eventuais interferências nas atividades públicas e na circulação local, cabendo à contratada adotar todas as medidas preventivas necessárias.

Concluída a execução, a contratada deverá apresentar o respectivo relatório técnico conclusivo, contendo os resultados dos ensaios realizados e demais elementos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO, ACEITABILIDADE E FORMA DE PAGAMENTO

O recebimento do objeto observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e entrega do relatório técnico correspondente, para conferência e verificação da conformidade com as exigências estabelecidas.

O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e aprovação dos serviços executados, desde que atendidas integralmente as condições previstas neste Termo de Referência.

Não será aceito objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências contratuais, devendo a contratada promover, às suas expensas, as adequações necessárias.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à regularidade fiscal da contratada.

Não será admitido pagamento antecipado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação aplicável, do instrumento contratual e deste Termo de Referência:

- executar o objeto contratado com integral observância às especificações técnicas, normas legais aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484, e demais exigências previstas neste Termo de Referência;
- disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados, equipamentos adequados, materiais, ferramentas, transporte e todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração;
- executar os serviços com observância às normas de segurança, prevenção de acidentes, boas práticas operacionais e demais exigências legais pertinentes;
- reparar, corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, técnicas ou normativas;
- responder integralmente por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação, omissão, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços;
- apresentar relatório técnico conclusivo completo, legível e devidamente assinado por profissional tecnicamente responsável;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer prazos, qualidade da execução ou regularidade contratual;
- não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a indicação precisa do local de realização dos serviços;
- permitir o acesso da equipe técnica da contratada às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições operacionais e administrativas aplicáveis;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, anotando ocorrências, determinando correções e adotando as providências administrativas cabíveis;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as exigências técnicas, contratuais ou legais;
- proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação da conformidade da execução;
- efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais;
- aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual;
- prestar apoio administrativo necessário à adequada execução contratual, dentro dos limites de sua competência.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos serviços executados e a regularidade da execução contratual.

Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora **ALLAS CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 8430, a quem caberá acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, determinar correções necessárias, atestar a execução dos serviços, manifestar-se quanto ao recebimento do objeto e adotar as providências administrativas pertinentes ao regular acompanhamento contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto à qualidade técnica dos serviços prestados, cumprimento das obrigações legais, contratuais e normativas, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

A gestão contratual será exercida pela unidade administrativa competente, nos termos dos procedimentos internos da Administração Municipal, visando assegurar o adequado controle da contratação, a regularidade documental, o cumprimento das obrigações pactuadas e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, período considerado suficiente para a formalização, execução, acompanhamento, recebimento e eventual saneamento de pendências relacionadas ao objeto contratado.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, excepcionalmente, nas hipóteses legalmente admitidas e desde que devidamente justificada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços permanecerá vinculado ao cronograma estabelecido neste Termo de Referência, não se confundindo com a vigência contratual, que abrange todo o período necessário à regular gestão administrativa da contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, execução inadequada, atraso injustificado, falhas na prestação dos serviços ou qualquer conduta que comprometa a regular execução contratual, sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da ocorrência:

- advertência;
- multa, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório ou contratual;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente cabíveis;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

A aplicação das penalidades observará a natureza e gravidade da infração, os prejuízos eventualmente causados à Administração, a reincidência e demais circunstâncias relevantes ao caso concreto.

12. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta encontra fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia compatível com o limite legal aplicável, observada a regular instrução processual, demonstração da vantajosidade e inexistência de fracionamento indevido.

13. DA JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação será realizada em conformidade com a legislação aplicável e normativos internos da Administração, mediante utilização de parâmetros idôneos que demonstrem a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

A pesquisa poderá considerar propostas de fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços públicos ou outros meios legalmente admitidos, visando demonstrar a vantajosidade da contratação.


14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis, princípios que regem a Administração Pública e demais legislações correlatas.

Os casos omissos ou situações não expressamente previstas serão analisados e decididos pela Administração, com fundamento na legislação vigente e no interesse público.

Este Termo de Referência constitui documento orientador da contratação, integrando o respectivo processo administrativo para todos os fins legais.

Bela Vista de Goiás, 05 de maio de 2026.



WANDERLEY RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras e Manutenções
Decreto nº 372/2025